

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto nortear a elaboração de propostas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de proteção solar (insulfilm) na cor FUMÊ, não degradê (total de energia solar rejeitada de no mínimo 62%) e adesivo acrílico leitoso opaco, em portas, janelas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2.0 DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A aquisição com instalação de película visa reduzir a temperatura e claridade excessiva causada pelo sol dentro das unidades de saúde e setores administrativos nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eventualmente aplicadas em janelas e basculantes que sofrem com ação da luz solar.
- 2.2 A restrição de calor é fundamental para os ambientes de trabalho, bem como o funcionamento adequado de aparelhos de ar condicionado, exigindo menor esforço das máquinas destes equipamentos.
- 2.3 A opção por este material também busca evitar a utilização de persianas, que são materiais/serviços mais caros e que requerem maior manutenção.
- 2.4 Já a película do tipo adesivo acrílico leitoso opaco, se destina a ambientes de locais que necessitam maior privacidade de uso do espaço, sem extinguir a luminosidade.

### 3.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1 FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO de películas de proteção solar (insulfilm) conforme especificações e quantitativos presente no Termo de Referência.
- 3.2 A película deverá ser instalada pelo lado interno dos vidros, não podendo haver emendas, exceto, os vidros que excedem a medida padrão da bobina (1,53 m) ou que possuam grades internas.
- 3.3 Os serviços de instalação das películas deverão ser garantidos por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação, como por exemplo, desprendimento das películas, formação de bolhas de ar ou coloração.
- 3.4 As películas deverão ser garantidas por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.
- 3.5 Nesses períodos, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição das películas, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da administração municipal.
- 3.6 Os serviços serão executados em horário comercial de expediente conforme a necessidade.
- 3.7 O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
- 3.8 Das exigências:

- A CONTRATADA deverá atender todas as especificações exigidas neste termo de referência.
- Deverá estar incluso os valores de frete, taxas, impostos e demais encargos legais para o fornecimento.
- A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- A empresa vencedora deverá fornecer produto de boa qualidade, de acordo com o pactuado.

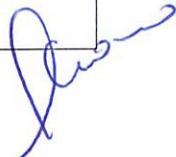
#### 4.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado.

4.2 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que for solicitado e conforme as especificações e estimativas discriminadas.

#### 5.0 DA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDROS COMUNS:

Item	Unidade	Descritivo	Secretaria de Saúde	HMRC	Total
01	M <sup>2</sup>	Fornecimento e aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas e portas prediais, incluindo o material, na cor FUMÊ, não degradê, total de energia solar rejeitada de no mínimo 62%, linha profissional, em material resistente a riscos, que filtre, no mínimo, 99% dos raios ultravioletas, com adesivo que não agrida o vidro, com certificado de garantia de no mínimo 12 meses. O valor do serviço de instalação inclui: retirada de adesivo existente, instalação de película + mão de obra + insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m <sup>2</sup> .	1.000 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>	1.500 m <sup>2</sup>
02	M <sup>2</sup>	Fornecimento e aplicação de adesivo acrílico leitoso opaco, similar a vidro jateado, a base-solvente incolor para serem utilizados em janelas, e portas prediais, com certificado de garantia de no mínimo 12 meses. O valor do serviço de instalação inclui: retirada de adesivo existente, instalação de película + mão de obra + insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m <sup>2</sup> .	250 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>

*Michelle*  


## 6.0 DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO:

6.1 A prestação dos serviços será executada com observância de todas as disposições e especificações constantes deste termo.

6.2 Nenhuma modificação poderá ser feita na ordem de fornecimento, sem o consentimento formal do CONTRATANTE.

6.3 O serviço deverá ser executado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.4 Locais para a prestação dos serviços: Município de Balneário Camboriú - Fundo Municipal de Saúde tanto na sede como nas Unidades Básicas, Especializadas, UPA e departamentos administrativos.

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

b) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, incluindo material necessário para as instalações, se for o caso;

c) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

d) A empresa deverá fornecer os EPIS (equipamentos de proteção individual) e fiscalizar sua utilização pelos seus funcionários.

e) Os funcionários deverão prestar os serviços devidamente identificados com uniforme e/ou identificação da empresa;

f) A empresa deverá recolher e dar destinação adequada a todo lixo produzido na prestação dos serviços;

g) Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;

h) Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração;

i) Permitir ao CONTRATANTE, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros;

j) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório da licitação origem;

*Michelle*  
*[Assinatura]*

- l) Dar obediência aos Termos do Edital de Licitação, cujas condições estão vinculadas a este Termo de Referência;
- m) Os funcionários da contratada deverão estar registrados pelas normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

## **8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** O Fundo Municipal de Balneário Camboriú obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

## **9.0 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

**9.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição. Todos os materiais devem seguir normas técnicas exigidas por lei.

## **10.0 DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e direção administrativa.
- b) Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- c) Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- d) A empresa receberá pelos serviços prestados, de acordo com as especificações e atesto de nota fiscal. Os serviços executados, serão pagos baseados no valor unitário por metro quadrado (m<sup>2</sup>), metro linear (m), e unidade apresentados na planilha da empresa CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva fatura.
- e) A CONTRATADA deverá enviar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

## **11.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA:**

**11.1** A execução dos serviços serão conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, mediante entrega e instalação única ou programada.

**11.2** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e no Edital serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

*Handwritten signature in blue ink*

resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado, sob as penalidades previstas no edital.

**11.3** As películas, deverão ser garantidas por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

**11.4** O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses e o prazo de garantia da instalação será de no mínimo de 06 (seis) meses. No caso de defeito de fabricação o produto deverá ser substituído, sem nenhum custo para a contratante, em até 20 (vinte) dias úteis.

## **12.0 DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** A execução do contrato e ou recebimento do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Técnico Administrativo, Michelle Rieger de Paula, matrícula 43282 designado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993.

## **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.



**Leila Suzete Zimmermann Crócomo**

Secretária Municipal de Saúde



MICHELLE RIEGER DE PAULA  
Diretor Técnico Administrativo  
Matrícula: 43282  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Michelle Rieger de Paula**

Diretora de Divisão Técnico Administrativo